



Poder Legislativo
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena
Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin
Gabinete do Vereador Sargento Damassa

PROJETO DE LEI Nº 7.059, DE 08 de outubro de 2024.

DENOMINA RUA SARGENTO PASSOS A ATUAL RUA
2215, SETOR 22.

Art. 1º Fica denominada Rua SARGENTO PASSOS a atual Rua 2215, localizada entre as Ruas Antônio Extekoetter e 2217, no Setor 22.

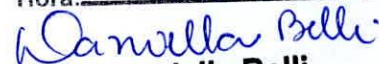
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 08 de outubro de 2024.


SARGENTO DAMASSA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data: 09 / 10 / 24
Hora: 7h35


Daniella Belli
Matrícula nº 400005

JUSTIFICATIVA



Gilberto Santos Passos nasceu em Vilhena, no estado de Rondônia, em 1º de abril de 1980. Desde jovem, Gilberto demonstrou um espírito determinado e um desejo ardente de fazer a diferença. Sua vida é um exemplo notável de coragem, dedicação e amor pela família.

Aos 19 anos, Gilberto conheceu Sidneia Fernandes Figueiredo, com quem iniciou uma jornada ao seu lado. O casal se casou e logo recebeu a primeira filha após o casamento. Ao longo dos anos, Gilberto e Sidneia expandiram a família com mais três filhos, construindo um lar cheio de amor e dedicação. Antes de iniciar sua carreira na Polícia Militar, Gilberto trabalhava como repositor de mercadorias no antigo Supermercado Pato Branco, localizado no centro de Vilhena. Sua determinação e visão de um futuro melhor o motivaram a buscar novas oportunidades.

Após nove anos de casamento, Gilberto decidiu seguir seu sonho de se tornar advogado. Para alcançar esse objetivo e garantir um futuro estável para sua família, ele optou por fazer o concurso para a Polícia Militar. Em 2007, Gilberto se formou como Policial Soldado. Desde o início de sua carreira, demonstrou uma paixão pela profissão e um comprometimento exemplar com o serviço público. Sua dedicação e entusiasmo pela Polícia Militar o levaram a buscar novos desafios e oportunidades de crescimento.

Ao longo de sua carreira na Polícia Militar, Gilberto se destacou por seu profissionalismo, coragem e liderança. Ele foi amplamente reconhecido por seu trabalho e recebeu muitos elogios ao longo dos anos de serviço. Sua trajetória foi marcada por ações heroicas e um profundo compromisso com a segurança da comunidade. Gilberto fez o concurso para o cargo de Cabo e, posteriormente, foi promovido a Terceiro Sargento após sua morte, em reconhecimento ao seu valor e contribuição à corporação. Seus colegas e superiores frequentemente destacavam seu desempenho exemplar e sua dedicação inabalável, o que solidificou sua reputação como um policial admirado e respeitado.

Em um ato de bravura incomparável, Gilberto Santos Passos deu sua vida para proteger seu irmão, que estava sob a ameaça de um revólver. Esse sacrifício foi um exemplo claro de sua coragem e altruísmo. O reconhecimento de seu heroísmo veio com a condecoração póstuma como Terceiro Sargento pela Polícia Militar, uma homenagem ao seu serviço e à sua dedicação. Sua história de coragem e sacrifício foi amplamente destacada nas homenagens e notas de pesar emitidas pela corporação e pela comunidade.

Gilberto era um pai amoroso e dedicado, e sua vida familiar refletia seu caráter e compromisso com seus entes queridos. Ele equilibrava suas responsabilidades profissionais com uma presença constante e carinhosa em casa, sendo um pilar de apoio e amor para sua esposa e filhos. Seu legado como pai e policial é um testemunho de sua integridade e de sua dedicação à proteção e ao bem-estar dos outros.

A vida de Gilberto Santos Passos é um exemplo duradouro de coragem, devoção e amor. Sua contribuição para a segurança pública e o sacrifício que fez para proteger sua família serão sempre lembrados com profunda admiração e respeito. Sua memória continuará a inspirar e servir como modelo de bravura e dedicação para todos que tiveram a honra de conhecê-lo.

A Rua 2215, no Setor 22, que receberá a denominação "SARGENTO PASSOS", é a rua na qual Gilberto morou com sua esposa e filhos por 20 anos. Ali, construiu sua casa, criou seus filhos e residiu até a data de sua morte. Sua família ainda mora nesta localidade e se sentirá muito honrada com esta singela homenagem.



Vilhena, 08 de outubro de 2024.



SARGENTO DAMASSA
Vereador

[A large diagonal line is drawn across the page, likely indicating a signature or a mark.]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Poder Judiciário do Estado de Rondônia
K8AAA16951-2D623 Isento
Confira a Validade em
<http://ajisa.jus.br/sefale/validacao.asp>

CERTIDÃO DE ÓBITO
Nome
GILBERTO SANTOS PASSOS

CPF: [REDAZIDO]

Matricula
[REDAZIDO]

Sexo Masculino	Cor Parda	Estado civil e idade Solteiro, 39 anos **
--------------------------	---------------------	---

Naturalidade Vilhena, Estado de Rondônia **	Documento de identificação [REDAZIDO]	Eleitor Sim
---	---	-----------------------

Filiação e residência
[REDAZIDO] e [REDAZIDO] ele já falecido, ela não possui(em) e-mail(s). O falecido era residente e domiciliado, na Rua [REDAZIDO], nº 6005, Alto Alegre, em Vilhena, Estado de Rondônia **

Data e hora do falecimento Sete de agosto de dois mil e dezenove, às 08h 30min **	Dia 07	Mês 08	Ano 2019
---	------------------	------------------	--------------------

Local do falecimento
Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira na Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, nº 4531, Jardim América, em Vilhena-RO **

Causas
[REDAZIDO]

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido) Cemitério Cristo Rei - Vilhena/RO **	Declarante SIDNEIA FERNANDES FIGUEIREDO **
--	--

Nome e número do documento do médico que atestou o óbito
Dr. Kedson Abreu Souza, CRM nº 2990-RO **

Averbações/Anotações a acrescentar
Nascido em 01 de abril de 1980. Pela declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que o mesmo era eleitor. Vivia em união estável com Sidneia Fernandes Figueiredo, três (3) filhos menores: Gabriela Fernandes Passos com 17 anos, Gabriel Fernandes Passos com 14 anos e Larissa Fernandes Passos com 11 anos e uma (1) filha maior Luana Fernandes Passos com 18 anos. Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 26060194-2, Certidão de Nascimento Nº 4143, Folhas 56, Livro 5-A, lavrada no 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas, Vilhena-RO Emolumentos: Isento de Emolumentos, Custas e Selo (Face a Lei Federal nº 9.534/97). **

Anotações de cadastro				
Tipo documento	Número	Data expedição	Órgão expedidor	Data de validade
RG	[REDAZIDO]	[REDAZIDO]	[REDAZIDO]	
Tipo documento	Número	Zona/Seção	Município	UF
Título de eleitor	[REDAZIDO]	[REDAZIDO]	Vilhena	RO

* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Nome do Ofício
2º Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Vilhena

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Oficial Registrador
Marcilene Faccin

Município e Comarca / UF
Município e Comarca de Vilhena - Estado de Rondônia

Endereço
**Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 4901 - Jardim Eldorado
CEP: 76.987-002 - Fone: (69)3322-4663**

Vilhena-RO, 07 de agosto de 2019.

Rosângela Beltrame
Escritoranda Autorizada

ARPENBRASIL AA 013044027 BRP



**PREFEITURA DE
VILHENA**
TERRAS



Ofício nº 300/2024/SEMTER

Vilhena/RO, 30/09/2024.

PARA: Vereador Sgto Damassa

Assunto: Relatório de NADA CONSTA e croqui de Rua 2215.

Ao tempo em que gentilmente cumprimentamos, encaminhamos relatório de nada consta e croqui de rua solicitado.

Atenciosamente.

Lucas Santos Veronese Varanda
Arquiteto e Urbanista
Mat. 14374

**RELATÓRIO TÉCNICO
NADA CONSTA NOMENCLATURA LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS**

INTERESSADO	VEREADOR SARGENTO DAMASSA
ASSUNTO	Ofício nº 252/2024/GVSD

DATA: 30/09/2024

No ofício é solicitado o nada consta de nomenclatura do logradouro urbano:

- **GILBERTO SANTOS PASSOS;**

E o croqui e relatório técnico do **logradouro urbano:**

- **RUA 2215.**

Temos a relatar que:

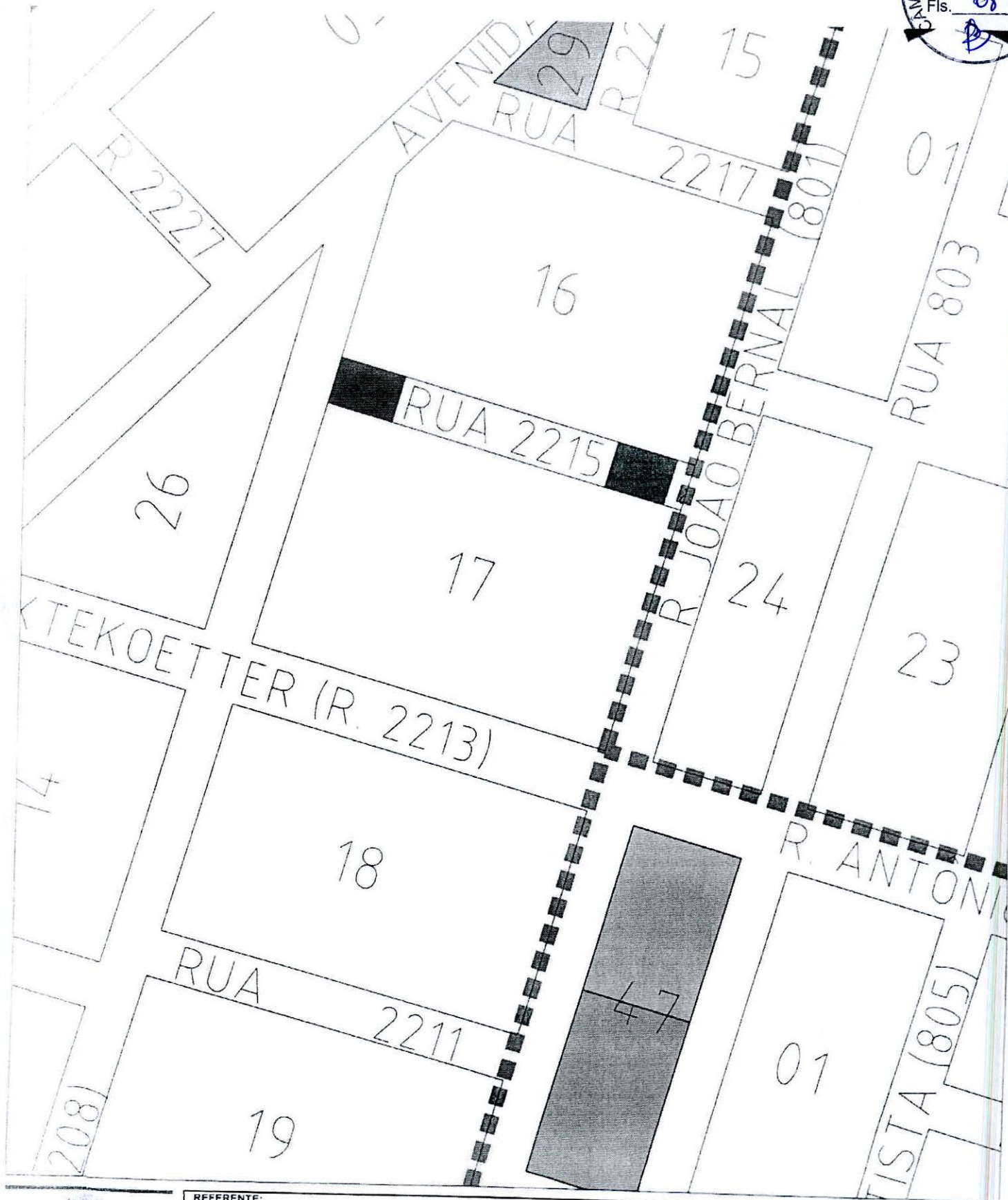
- **Nada Consta** nesta secretaria (SEMTer), nenhuma denominação de logradouro **GILBERTO SANTOS PASSOS;**
- O local citado localiza-se no **Setor 22.**
- Segue em anexo o mapa com a localização do logradouro em questão.
- É importante caso se altere a nomenclatura, cite todos os setores a qual a via abrange;
- Salienta-se que o prefixo do logradouro (Rua, avenida, travessa...) não seja alterado tendo em vista que a alteração acarreta modificação de velocidade permitida segundo o CTB (Código de Trânsito Brasileiro);
- É necessário a consulta as demais secretarias também responsáveis por logradouros públicos, como a SEMUSA, SEMED e demais órgãos públicos que sejam necessários;
- Observar se está sendo cumprida a **Lei nº 2.474/2008 que dispõe sobre a denominação dos logradouros, bairros e bens públicos e dá outras providências**, atentar-se ao Art. 5º;
- Aconselha-se a não modificação de nomenclatura de logradouros urbanos de bairros ou aglomerações urbanas estabelecidas, tendo em vista os transtornos causados aos moradores ou comerciantes estabelecidos, com mudança de endereço nas concessionárias de serviços básicos bem como demais contas, e em casos de empresas o custo financeiro da alteração contratual causado pela modificação.
- A não duplicação de nomenclaturas de vias e logradouros urbanos visa o ordenamento urbano. Evitando divergências e duplicações.

É o que tinha a relatar.

Lucas Santos Veronese Varanda

Arquiteto e Urbanista

CAU A166849-8



REFERENTE:		
RUA 2215		
LOCALIZAÇÃO:		
SETOR 22		
ESCALA	DESENHO	DATA
SEM ESCALA	LUCAS VARANDA	30/09/2024

Visto / resp. técnico



Secretaria Municipal
de Saúde



Ofício n.º 789/2024/GAB/SEMUS

Vilhena/RO, 24 de setembro de 2024.

Ilmo. Senhor

SARGENTO DAMASSA

Vereador

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

Wagner Wasczuk Borges

Assunto: Ofício n.º 253/2024/GABSD

Senhor Vereador,

Apraz-nos cumprimentá-lo, em resposta ao Ofício n.º 253/2024/GVSD, que solicita a emissão de certidão negativa, declarando se consta o nome de GILBERTO SANTOS PASSOS, em estabelecimentos de saúde no Município de Vilhena, prestamos a informação na forma que segue:

Informamos que **não consta** em nosso sistema local do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, nenhum estabelecimento de saúde com o nome GILBERTO SANTOS PASSOS.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 60.332/2023

Elaborado por
16413-Juliana

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado de Rondônia - CNPJ 21.467.008/0001-32
Rua Geraldo Magela n.º 448 - Centro
Email: gab.semusvha@gmail.com
Vilhena - CEP 76980-060 Fone (69) 3322-2945



Ofício n.º 663/2024/SEMED

Vilhena, 24 de setembro de 2024

Ao Senhor
Sargento Damassa
Vereador

Objeto: NADA CONSTA – Resposta ao Ofício n.º 251/2024/GABSD

Ao tempo de cumprimentá-lo, informamos que, referente à solicitação sobre certidão de **NADA CONSTA** em nome de **Gilberto Santos Passos**, não há “ESCOLAS”, com tais nomes ou assemelhados.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição.

Atenciosamente

Flávio de Jesus
Secretário Municipal de Educação
Decreto n.º 59.135/2023